



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 83/2024**

*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 559.371,43 (quininhos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos.) destinado a custear despesas relativas à construção de banheiro na sede da prefeitura pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) e construção de pontes sobre o Córrego Voadeira pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração	
03.001 — Administração	
04 — Administração	
04.122 — Administração Geral	
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
04.122.0004.1.084 — Construção de Salas	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 72.716,54

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
26 — Transporte	
26.782 — Transporte Rodoviário	
26.782.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
26.782.0024.1.036 — Construção de Pontes e Bueiros e Manutenção de Estradas	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 486.654,89

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

06 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
06.001 — Esportes e Lazer	
27.812.0011.2.024 — Apoio Administrativo a Realização de Eventos Esportivos	
3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas e Outras.....	R\$ 20.000,00

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 1115,14

12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 51.601,40



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento	
04.122.0031.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.484,74
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 9.678,04
07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10.302.0015.1.087 — Construções, Ampliações e Reformas de Prédios	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 268.588,12
07 — Secretaria Municipal de Saúde	
07.001 — Saúde	
10.302.0015.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
04.122.0024.1.033 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 51.626,66
08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura	
08.001 — Infraestrutura	
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 27.210,00
10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	
10.002 — Meio Ambiente e Desenvolvimento	
18.541.0036.1.059 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.752,96
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
15.541.0033.1.052 — Construção/Revitalização/Manutenção/Ampliação de Praças	
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 68.626,66
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04.122.0043.2.060 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Cidade	
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.281,42
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
04.122.0043.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção de Vias Públicas	



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 406,29

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....	R\$ 486.654,89
2.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais.....	R\$ 52.716,54
1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 9 de julho de 2.024

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**